

ANEXO W – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A Empresa _____ ,
inscrita no CNPJ sob nº _____ , por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____ , portador(a) da Carteira de Identidade nº _____
Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____ , com
vistas ao credenciamento junto ao GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GAP-SJ) através do GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS (GSAU-SJ) para a prestação de serviços de saúde, declara, por meio de seu representante legal, sob as penas da lei, que a referida empresa não está cumprindo penalidade de inidoneidade, suspensão ou impedimento de contratar com a Administração Pública, nos termos do inciso III do Art. 88 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

_____, ____ de _____ de 20__

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO X - ACORDO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE AMBAS AS PARTES



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

ACORDO DE NEGOCIAÇÃO ENTRE AMBAS AS PARTES

OCS/PSA: _____

Esta fatura foi analisada pela Auditoria Técnica do GSAU-SJ e os valores liberados após finalização da negociação e aceite das glosas foram:

Entrega: **mês/ano**

Lote/remessa (credenciado): _____

Valor Inicial Apresentado: R\$ _____

Valor Glosa (Médica / Enf): R\$ _____

Valor Final Liberado: R\$ _____

Capa de lote (credenciante): _____

E por estarem assim justos e acordados, declaram-se cientes e esclarecidos quanto ao teor deste documento.

São José dos Campos, _____ de _____ de 20 ____.

FULANO DE TAL 1º Ten QOCON ENF
Representante da Seção de Auditoria Técnica do GSAU-SJ
(assinatura e carimbo)

Responsável pela tratativa
(nome completo, assinatura e carimbo)

(favor preencher os dados acima solicitados e devolver para que seja finalizada a negociação)



MUP 00405.000127/2007-64
Data 19/12/07 16:07

ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
PROCURADORIA-GERAL DA UNIÃO



MEMORANDO CIRCULAR Nº 029/2007-PGU/AGU

Brasília, 19 de dezembro de 2007.

Ao Senhor Consultor-Geral da União
Dr. **RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA JÚNIOR**

Assunto: TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL.

Senhor Consultor-Geral,

Encaminho a Vossa Excelência cópia da documentação referente ao Termo de Conciliação Judicial celebrado com o Ministério Público do Trabalho nos autos do Processo 00810.2006.017.10.00.7, relativo à prestação de serviços terceirizados, para conhecimento.

Atenciosamente,

JAIR JOSÉ PERIN
Procurador-Geral da União Substituto

Anexos: 06 fls.
Memo-Circular-041.12.07

ATA DE AUDIÊNCIA

PROCESSO: 00810-2006-017-10-00-7
AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
RÉU: UNIAO



Em 11 de dezembro de 2007, na sala de sessões da MM. 17ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA/DF, sob a direção da Exmo(a). Juíza REJANE MARIA WAGNITZ, realizou-se audiência relativa ao processo identificado em epígrafe.

Às 13h51min, aberta a audiência, foram, de ordem da Exmo(a). Juíza do Trabalho, apregoadas as partes.

Ausente o(a) autor(a) e seu advogado.

Ausente o(a) réu(ré) e seu advogado.

Homologo o Termo de Conciliação Judicial apresentado pelas partes, no qual a UNIÃO se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pela Decreto nº 2.271/97, sob pena de pagamento de multa a ser revertida ao Fundo de Amparo ao Trabalhador - FAT.

Custas pelo(a) autor(a) no importe de R\$ 2.000,00, calculadas sobre R\$ 100.000,00, dispensadas na forma da lei.

INTIMEM-SE AS PARTES, VIA MANDADO, ENCAMINHANDO CÓPIA DESTA ATA À UNIÃO E OS AUTOS AO D. MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO.

Presentes os Acadêmicos de Direito da UNIREAL-Fortium, Srs. ALLAN MOURA FERRAZ SANTOS e JOSÉ ANTONIO DA SILVA.

Audiência encerrada às 14h05min.

Nada mais.

REJANE MARIA WAGNITZ
Juíza do Trabalho

Reclamante Reclamado(a)

Adv. Recte Adv. Recdo(a)

HÉLIO MAIA GONÇALVES
Diretor(a) de Secretaria

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL – PROCESSO Nº 00810-2006-017-10-00-7

O **MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**, neste ato representado pela Procurador-Geral do Trabalho, Dr. Otávio Brito Lopes, e pelos Procuradores do Trabalho, Dr. Fábio Leal Cardoso e Dra. Vivian Rodriguez Mattos, e a **UNIÃO**, neste ato representada pela Advocacia Geral da União, por meio do Advogado-Geral da União, Dr. José Antônio Dias Toffoli, e pelo Procurador-Geral da União, Dr. Luís Henrique Martins dos Anjos, e pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do Ministro de Estado do Planejamento, Orçamento e Gestão, Sr. Paulo Bernardo Silva, na forma do art. 5º, § 6º, da Lei nº 7.347, de 24 de julho de 1985, combinado com o art. 876 da Consolidação das Leis do Trabalho (Decreto-Lei nº 5.492, de 1 de maio de 1943),

CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública nº 00810-2006-017-10-00-7, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho em face da UNIÃO, cujo objeto versa sobre a intermediação irregular de mão-de-obra praticada no âmbito da Administração Pública Federal Direta;

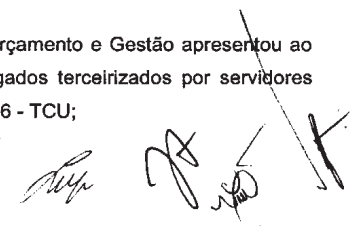
CONSIDERANDO que existem outras ações civis públicas ajuizadas e vários procedimentos investigatórios em diversas Procuradorias Regionais do Trabalho envolvendo o tema da terceirização imprópria em órgãos da Administração Pública Federal Direta;

CONSIDERANDO que o acesso a cargos e empregos públicos é condicionado à prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme previsto no art. 37, II, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o Enunciado nº 331, I, do Tribunal Superior do Trabalho, estabelece que a contratação de trabalhadores por meio de empresa interposta é ilegal, salvo nos casos previstos na Lei nº 6.019, de 3 de janeiro de 1974;

CONSIDERANDO que o Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, estabelece os parâmetros para a identificação dos serviços passíveis de terceirização no âmbito da Administração Pública Federal;

CONSIDERANDO que o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão apresentou ao Tribunal de Contas da União proposta para substituir empregados terceirizados por servidores concursados, tal como ficou assentado no acórdão nº 1520/2006 - TCU;





CONSIDERANDO que a União vem sendo responsabilizada de forma subsidiária por créditos trabalhistas insatisfeitos de trabalhadores de empresas prestadoras de serviços, na forma da Súmula 331, IV, do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO as reuniões preparatórias realizadas entre o Coordenador Nacional de Combate às Irregularidades Trabalhistas na Administração Pública e Assessores Técnicos do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, nas quais restou consolidado o entendimento de que a abrupta solução de continuidade na prestação de tais serviços terceirizados poderia gerar ofensa a bem jurídico de igual importância àquele tutelado na referida Ação Civil Pública;

CONSIDERANDO que, no âmbito do Poder Executivo Federal, a matéria de pessoal é da competência do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão;

CONSIDERANDO a relevância e a obrigatoriedade de regularização de todos os contratos de prestação de serviços terceirizados,

RESOLVEM CELEBRAR

TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL,

nos seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA. A UNIÃO se compromete a contratar serviços terceirizados apenas e exclusivamente nas hipóteses autorizadas pelo Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, observado o disposto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

Parágrafo 1º A responsabilidade pela contratação de serviços terceirizados em desacordo com o disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997, será da autoridade competente para a assinatura do contrato e do respectivo ordenador de despesas, solidariamente.

Parágrafo 2º O responsável pela assinatura dos contratos no âmbito de cada ministério, órgão ou entidade deverá identificar as atividades terceirizadas, o quantitativo total de terceirizados e a indicação das parcelas de recursos orçamentários que deixarão de ser disponibilizadas em decorrência da regularização gradativa das contratações conforme o cronograma e proporções estabelecidas na cláusula terceira deste termo



CLÁUSULA SEGUNDA. A União se compromete a regularizar a situação jurídica dos seus recursos humanos, com a conseqüente rescisão dos contratos de prestação de serviços cujas atividades exercidas pelos trabalhadores terceirizados não estejam de acordo com o disposto no Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997.

Parágrafo 1º Os órgãos da Administração Pública Federal deverão elaborar, em conjunto com o Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, proposta de regularização da situação jurídica dos seus recursos humanos, que deverá conter, necessariamente:

- a) o quantitativo de pessoal necessário para substituir trabalhadores terceirizados que estejam em desacordo com o Decreto nº 2.271, de 7 de junho de 1997;
- b) o quantitativo de cargos, empregos e/ou funções públicas a serem criados, se for o caso;
- c) a previsão de realização de concursos públicos para a admissão de novos servidores e/ou empregados públicos;
- d) o impacto orçamentário-financeiro das medidas;
- e) o cronograma de execução.

Parágrafo 2º O ato que autorizar a realização de concurso público deverá prever expressamente que os novos provimentos estarão vinculados ao pleno cumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Conciliação.

Parágrafo 3º O Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão deverá adotar todas as medidas necessárias no âmbito de sua competência para a regularização da situação jurídica dos recursos humanos de cada órgão da Administração Pública Federal, como autorização para a realização de concursos públicos, encaminhamento de projetos de lei relativos à reestruturação de carreiras e à criação de novos cargos, empregos e/ou funções públicas e previsão de disponibilidade orçamentária para cobrir as novas despesas.

CLÁUSULA TERCEIRA. O adimplemento das obrigações ora ajustadas obedecerá rigorosamente ao cronograma a seguir estabelecido:



- a) até **31/07/2008**, deverão estar concluídas, pelo Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, as propostas de regularização da situação jurídica dos recursos humanos de todos os órgãos da administração pública federal, com fundamento em estudos que demonstrem as reais necessidades da força de trabalho realizada pelos terceirizados;
- b) até **31/07/2009**, a União deverá substituir, no mínimo, 30% do pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
- c) até **31/12/09**, a União deverá substituir, no mínimo, mais 30% do pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal;
- d) até **31/12/10**, a União deverá substituir todo o pessoal terceirizado que esteja realizando atividades incompatíveis com o presente Termo de Conciliação por trabalhadores admitidos mediante concurso público, nos termos do art. 37, II, da Constituição Federal, ultimando a adequação de que trata a cláusula segunda do presente Termo de Conciliação.

Parágrafo Único - Compete ao Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão autorizar a realização dos respectivos concursos públicos, obedecidos os devidos preceitos legais.

CLÁUSULA QUARTA. A União se compromete a recomendar o estabelecimento das mesmas diretrizes ora pactuadas em relação às autarquias, fundações públicas, empresas públicas e sociedades de economia mista, a fim de vincular todos os órgãos integrantes da administração pública indireta ao cumprimento do presente termo de conciliação, sendo que em relação às empresas públicas e sociedades de economia mista deverá ser dado conhecimento ao Departamento de Coordenação e Controle das Empresas Estatais – DEST, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão.

CLÁUSULA QUINTA. O descumprimento das obrigações assumidas no presente Termo de Conciliação sujeitará a União à multa (*astreinte*) correspondente a R\$ 1.000,00 (um mil Reais), por obrigação descumprida (cláusulas e/ou seus parágrafos, incisos ou alíneas), por trabalhador encontrado em situação jurídica irregular, reversível ao Fundo de Amparo ao Trabalhador – FAT, nos termos dos arts. 5º, § 6º, e 13 da Lei nº 7.347, 24 de julho de 1985, com obrigatório regresso



em desfavor do agente público responsável, independentemente das demais cominações e providências que poderão vir a ser requeridas pelo Ministério Público do Trabalho.

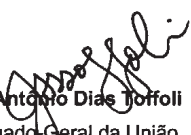
Parágrafo 1º A cobrança da multa não desobriga a UNIÃO do cumprimento das obrigações contidas no presente Termo de Conciliação.

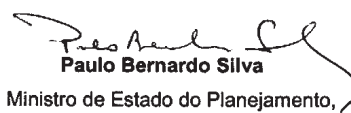
Parágrafo 2º Independentemente das autoridades indicadas como diretamente responsáveis pelo cumprimento do presente Termo de Conciliação, o agente público que, em nome da Administração Pública Federal, firmar ou permitir que terceiros, estranhos à Administração, firmem contrato de prestação de serviços em contrariedade às disposições estabelecidas no presente Termo de Conciliação, será responsável solidário por qualquer contratação irregular, respondendo pela multa prevista no *caput* desta cláusula, além de outras sanções administrativas e penais cabíveis.

CLÁUSULA SÉXTA. O presente Termo de Conciliação produzirá efeitos legais a partir da sua celebração, devendo ser submetido ao MM. Juízo da 17ª Vara do Trabalho de Brasília/DF para homologação, a fim de conferir-lhe eficácia de título executivo judicial.

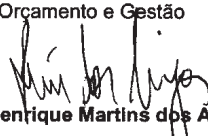
Estando assim, justos e compromissados, firmam o presente instrumento, para que produza os seus efeitos legais.

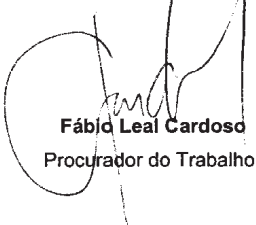
Brasília, 05 de novembro de 2007.


José Antonio Dias Toffoli
Advogado-Geral da União


Paulo Bernardo Silva
Ministro de Estado do Planejamento,
Orçamento e Gestão


Otávio Brito Lopes
Procurador-Geral do Trabalho


Luís Henrique Martins dos Anjos
Procurador-Geral da União


Fábio Leal Cardoso
Procurador do Trabalho


Vivianne Rodriguez Mattos
Procuradora do Trabalho



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO

FOLHA DE DESPACHO

PROCESSO: 00405.006127/2007-64 | Nº: 029/2007/PGU/AGU | DATA: 19/12/2007

INTERESSADO: PROCURADORIA GERAL DA UNIÃO

ASSUNTO: ENCAMINHA CÓPIA DO TERMO DE CONCILIAÇÃO JUDICIAL CELEBRADO COM O MPU NOS AUTOS DO PROCESSO 0810.2006.017.10.00.7

☒ CIENTE: _____

PARA:

☐ PGU ☐ PGF ☐ SGCT ☐ SGAGU ☐ CGAU

Consultor da União:

☐ DR. MIGUEL PRÓ ☐ DR. OTHON ☐ DR. GALBA
☐ DRA. ALDA ☐ DRA. HELIA ☐ DRA. GRASIELA
☐ DR. ARTUR ☐ DRA. CÉLIA

☐ DECOR ☐ DEAX ☐ DENOR ☐ DEINF ☐ DAJI ☐ CÂMARA DE CONCILIAÇÃO

☐ Consultor-Geral da União Substituto Dr. DRUMOND em face do disposto na Portaria CGU nº 4 de 24/8/07, DO 27/8/07.

☒ Outro: Dr. MARI

PROVIDÊNCIAS:

☐ ANÁLISE E MANIFESTAÇÃO
☐ CIÊNCIA
☐ CIÊNCIA E ACOMPANHAMENTO
☐ CIÊNCIA AOS NAJS E CONJURS
☐ JUNTADA E CONTINUIDADE DOS TRABALHOS
☐ JUNTADA AOS AUTOS E ANÁLISE DA DOC. ACOSTADA

☐ DESPACHAR PESSOALMENTE
☐ COMPARECER À AUDIÊNCIA
☐ COMPARECER À REUNIÃO
☐ INDICAR REPRESENTANTE
☐ ARQUIVE-SE

☒ OUTRAS: ENCAMINHAR CÓPIA POR
MEIO ELETRÔNICO, AOS INTERMEDIÁRIOS,

Brasília, 19/12/2007

☐ URGENTE: prazo _____
das cobranças e NAJS, PARA CIÊNCIA
☐ CONFIDENCIAL

RONALDO JORGE ARAÚJO VIEIRA JUNIOR
CONSULTOR-GERAL DA UNIÃO

ANEXO Z - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO A DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS

A Empresa _____, inscrita no CNPJ
sob nº _____, por intermédio de seu representante legal,
Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº
_____ Órgão expedidor _____ e do CPF nº _____,

DECLARA, ainda, que a empresa não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância ao disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

(assinalar com “x” a ressalva acima, caso verdadeira)

_____, ____ de _____ de 20__.

(Nome completo, identidade e assinatura do Representante Legal)

ANEXO AA – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO À REDE COMPLEMENTAR DO SISAU



COMANDO DA AERONÁUTICA DIRETORIA DE SAÚDE DA AERONÁUTICA GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE ENCAMINHAMENTO À REDE COMPLEMENTAR DO SISAU

- 1) Deve ser preenchido apenas para beneficiários do FUNSA
2) O Oficial solicitante deverá encaminhar o beneficiário à Seção de FUNSA, para que possa ser devidamente orientado.

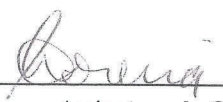
NOME DO BENEFICIÁRIO:		
IDADE:		
GRAU DE DEP:	SARAM:	UNIDADE:
NOME DO TITULAR:		
POSTO/GRADUAÇÃO:	TEL.:	☐ ATIVA ☐ INATIVA
EXAMES SOLICITADOS:		
DADOS CLÍNICOS:		
H. DIAGNÓSTICA (CID):		
RESULTADOS DE EXAMES REALIZADOS QUE CORROBORAM A SOLICITAÇÃO:		
☐ URGÊNCIA	☐ CAIS	☐ INTERNAÇÃO
_____ MÉDICO SOLICITANTE		_____ DATA
SEÇÃO MÉDICA		
☐ AUTORIZADO GAB	☐ AUTORIZADO ARE	☐ NÃO AUTORIZADO (DEVOLVER AO MÉDICOSOLICITANTE)
JUSTIFICATIVA DA NÃO AUTORIZAÇÃO:		
_____ CHEFE DO FUNSA/SEÇÃO MÉDICA		_____ DATA
PREENCHIMENTO PELO PACIENTE / RESPONSÁVEL (EM CASO DE GAB)		
OPÇÃO DE PRESTADOR: _____		
ASS PACIENTE/RESPONSÁVEL: _____		DATA: _____

ANEXO AB - GUIA DE APRESENTAÇÃO DE BENEFICIÁRIO

 Comando da Aeronáutica Comando Geral do Pessoal Diretoria de Saúde GSAU-SJ	GUIA DE APRESENTAÇÃO DE BENEFICIÁRIO GAB	Número: GAB2024/GSAU-SJ/ 02079
		Data: 29/8/2024
Ao: CDA -		CPF/CNPJ:
Endereço: avenida São João,1644		Telefone: (12) 2123-9200

Apresento a V. Sa. o Beneficiário a seguir identificado para ser submetido ao(s) seguinte(s) exame(s)/Tratamento(s)

Nome do beneficiário:		SARAM:	
Grau de dependencia:	CPF:	Urgente: SIM	Internação:
Nome do Titular:			
Posto/Graduação/Cat: PRIMEIRO TENENTE	CPF:	Unidade: GAP SJ	

Especificações	
001 - (CBHPM - 40316572) - Vitamina B12, dosagem	
Observações Não cobrar indenização ao Paciente	
Autorizo o(s) exames/tratamento(s) acima especificado(s)  Comandante do GSAU-SJ	Certifico que o(s) exame(s)/tratamento(s) acima especificado(s) foi(oram) realizado(s), conforme especificado nesta GAB
Assinatura do Comandante ou Diretor	Assinatura do responsável pelo paciente / Paciente

Esta guia tem validade de 60 (sessenta) dias a contar da data de emissão.

ANEXO AC - GUIA DE ENCAMINHAMENTO PARA ASSISTÊNCIA MÉDICO-HOSPITALAR (GEAM)

COMANDO DA AERONÁUTICA COMANDO GERAL DO PESSOAL DIRETORIA DE SAÚDE GRUPO DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS	GEAM N° _____ Data da Emissão: ____/____/____
---	--

Ao: _____

(Nome do Prestador de Serviço Credenciado)

CGC/CPF: _____

End: _____ Tel: _____

Encaminhado para _____

(consulta/internação/exame complementar/outros)

O(a) paciente, _____ SARAM

_____ dependente de, _____

(nome/posto/graduação), beneficiário EXCLUSIVO DA AMH (Assistência Médico-Hospitalar), informando que as despesas decorrentes desse atendimento serão pagas integral (100% - cem por cento) e diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento.

Chefe, Diretor ou Comandante da OM emitente

Eu, _____, beneficiário titular responsável pelo paciente acima identificado, SARAM _____, estou ciente de que deverei arcar integralmente com as despesas decorrentes da prestação do serviço em saúde, que serão pagas diretamente à entidade credenciada/contratada, no ato da execução do procedimento.

São José dos Campos, _____ de _____ de _____.

ANEXO AD - OFÍCIO DE APRESENTAÇÃO DE USUÁRIO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL

Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1.941
São José dos Campos-SP-CEP 12227-000
Tel: (12) 3947-6678 / Fax: (12) 3941-3700 / e-mail: protocolo.dcta@fab.mil.br

Ofício nº _____ / FUNSA / _____
Protocolo COMAER nº _____

São José dos Campos, _____ de _____ de 20____.

A Sua Senhoria o(à) Senhor(a)

Coordenador do Comercial _____
Credenciado _____
Endereço do credenciado: _____

Assunto: Autorização de procedimento sem GAB

Senhor(a) Coordenador(a) do Comercial,

1. Ao cumprimentá-lo(a) cordialmente, passo a tratar da autorização de procedimento sem Guia de Apresentação de Beneficiário (GAB).
2. Sobre o assunto, informo-lhe que o seguinte procedimento foi autorizado para o/a paciente _____, Nr Ord _____:
- Procedimento – código _____.
3. Ademais, é mister salientar que o referido caso se trata de um(a) paciente que não se encontra mais ativo(a) em nosso sistema, não sendo possível emitir a GAB.
4. Por fim, para eventuais dúvidas e demais esclarecimentos, coloco à disposição o Militar _____, Chefe da Seção de Emissão de GAB do Funsa do Grupo de Saúde de São José dos Campos, por meio do telefone **(12) 3947-3139** ou pelo e-mail autorizacao.gsaj@fab.mil.br.

Atenciosamente,

Brigadeiro do Ar FULANO DE TAL
Chefe do Subdepartamento de Administração

ANEXO AE - TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA AEROESPACIAL
GRUPO DE DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS

TERMO DE COMPROMISSO PARA ENTREGA DA GUIA DE ENCAMINHAMENTO

Nome do titular do FUNSA: _____
Nome do dependente (paciente): _____
Número da Matrícula (SARAM): _____
Especialidade atendida: _____
Data de atendimento: ____/____/____ Hora de emissão: ____ h ____ min.
Telefone de contato do responsável: _____

Declaro que fui atendido(a), em caráter de URGÊNCIA e/ou EMERGÊNCIA pelo Hospital _____, e comprometo-me a providenciar em até 48 (quarenta e oito) horas ou 2 (dois) dias úteis, a contar da data do atendimento, a Guia de Apresentação de Beneficiário (GAB).

Estou ciente que o não cumprimento deste termo acarretará o pagamento integral das despesas realizadas, conforme NSCA 160-7 6.1.4.1: *Excetuando-se os casos de urgência/emergência justificada, o uso da rede credenciada sem autorização formal e prévia da OC responsável será caracterizado como livre escolha pelo beneficiário/ responsável pelo paciente, situação em que o COMAER fica desincumbido da responsabilidade de arcar com as despesas que decorrerem desse uso.*

São José dos Campos, ____ de _____ de 20 ____ .

Assinatura do beneficiário ou responsável

A ser preenchido pela Organização Civil de Saúde (OCS)

Horário limite para a troca do Termo para a Guia de Apresentação de Beneficiário (GAB) _____
Srs. Beneficiários, a troca somente será realizada dentro do prazo e horários estabelecidos acima.

Nome da recepcionista atendente: _____ Rubrica: _____



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	EDITAL DE CREDENCIAMENTO
Data/Hora de Criação:	04/12/2025 23:44:25
Páginas do Documento:	237
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	238
Hash MD5:	869f78cb5127790cf96127bdb519c4d1
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DEBORA CRISTINA CATARUCCI no dia 15/01/2026 às 11:36:42 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 2º Ten EVANDRO RICHARD CÂNDIDO no dia 15/01/2026 às 11:37:38 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Terceiro Sargento RAPHAEL GÓES DE FREITAS SILVA CAETANO no dia 15/01/2026 às 11:39:19 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten DEBORA CRISTINA CATARUCCI no dia 15/01/2026 às 11:40:17 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Cap MARCOS PEDROSA SANTOS no dia 16/01/2026 às 07:34:51 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Ten Cel Med PAULO HENRIQUE NUNES PEREIRA no dia 16/01/2026 às 09:10:59 no horário oficial de Brasília.

CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO